



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE RETIFICAÇÃO, REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETOMADA Nº 009/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2020, publicado na data de 16 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO, REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETOMADA do Concurso Público**, sob o **regime estatutário**, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal, nos termos seguintes:

1. Passa a vigorar com nova redação o subitem 1.2:

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, de um total de 04 (quatro) vagas e cadastro reserva de cargos e ou funções, sendo: 02 (duas) vagas e cadastro reserva de nível superior, e 02 (duas) vagas e cadastro reserva de cargo de nível médio, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Lidianópolis de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lidianópolis.

2. Em razão das alterações constantes, TORNA PÚBLICA A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, passando a vigorar com nova redação o subitem 4:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3 O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 22 de junho de 2021 às 23h59min do dia 21 de julho de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/>.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de julho de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **22 a 24 de junho de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Lidianópolis, no Protocolo Geral, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 357, CEP 86865-000 – Lidianópolis - Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:30 às 17:00hs.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

II.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **25 de junho de 2021** pelo site www.concursosfau.com.br.

II.5 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 21 de julho de 2021, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 22 de julho de 2021.**

3. Passa a vigorar com nova redação o subitem 6:

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **21 de julho de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lidianópolis
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 30 de julho de 2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

4. Passa a vigorar com nova redação o subitem 7:

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/> e Diário Oficial do Município na data provável de 30 de julho de 2021.

5. Passa a vigorar com nova redação o subitem 9:

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Lidianópolis, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 29 de agosto de 2021, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de 25 de agosto de 2021.

6. Passa a vigorar com nova redação o subitem 11:

11. DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 08h00min do dia 26 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2021 disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

11.3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato baixar o Formulário de Cadastro de Títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



8. Permanecem inalteradas as demais disposições no EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 e seus anexos.

Lidianópolis/PR, 15 de Junho de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
15/06/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4163/2021 de 15/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
346 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
348 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
391 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
458 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
565 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		62.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
15/06/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
322 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
399 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
416 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Total Redução:	62.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 15 de junho de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Walter Antônio Gonçalves, CPF 073.191.70906
aprovado no Concurso Público Nº 02/2018 realizado pela Prefeitura Municipal
de Lidianópolis/PR, para o cargo de materista D, classificado em
6º lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial
do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação,
declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo
candidato aprovado.

Lidianópolis/PR, 15 de junho de 2021.

Walter Antônio Gonçalves
Assinatura do (a) candidato (a)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. **CONTRATADO:** PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA-
CNPJ: 32.750.290/0001-87. **OBJETO CONTRATADO:** contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 04 (quatro) meses, Implantação de Sistema de Irrigação na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 847199/2017/MAPA/CAIXA para o Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 396.181,62 (trezentos e noventa e seis mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). **Prazo De Vigência do contrato:** 12(doze) meses - **INÍCIO da vigência do contrato:** 15/06/2021 -. **Prazo de execução do objeto:** 04(quatro) meses. **Embasamento Legal:** Tomada de Preços nº 003/2021, homologada em 15/06/2021 - **Data De Assinatura Do Contrato:** 15/06/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: SANTOS E BITERCOURT LTDA-ME

CNPJ: 22.910.826/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Planos de: Encerramento e Recuperação Ambiental de Áreas de Disposição Final de Resíduos Sólidos e Resíduos Sólidos da Construção Civil; Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado; Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde-PGRSS e Elaboração de Plano de Controle Ambiental, para o Município de Lidianópolis. **VALOR:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021, homologada em 15/06/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: ALCIDES PASCOAL JUNIOR

CNPJ: 30.865.575/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Planos de: Encerramento e Recuperação Ambiental de Áreas de Disposição Final de Resíduos Sólidos e Resíduos Sólidos da Construção Civil; Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado; Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde-PGRSS e Elaboração de Plano de Controle Ambiental, para o Município de Lidianópolis. **VALOR:** R\$ 13.125,00 (treze mil centos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021, homologada em 15/06/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI

CNPJ: 32.846.275/0001-37

OBJETO: Aquisição de 02(dois) quadros, com imagens aéreas de 1,20 x 2,50 cada, com moldura. Sendo uma imagem da sede do Município e outra do Distrito de Porto Ubá, para o Município de Lidianópolis, durante o período de 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021, homologada em 15/06/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021.

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 2.921/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital nº 01/2021, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal do município de Lidianópolis – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

- 1. NÍVEL SUPERIOR** – Licenciaturas, Administração e áreas correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.

1.3.1. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.3.2. Somente será necessário reservar vaga(s) aos portadores de necessidades especiais (PNE) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6. **O estagiário não terá**, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e apresentar documentação conforme contido no subitem 7.6.

1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade por meio do Agente de Integração, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:

- **Nível Superior** – R\$ 560,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 40,00 (auxílio transporte);

1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.12. A carga horária do estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.

1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo Mesmo candidato.

1.14. O Teste Seletivo será realizado no município de Lidianópolis/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando curso no nível: superior.

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório remunerado.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.

2.7. O pedido de inscrição será **efetuado exclusivamente por meio eletrônico. As inscrições serão recebidas pelo email institucional da Secretaria Municipal de Educação: email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, a partir das 8h do dia 16 de Junho de 2021 até às 17h do dia 23 de Junho de 2021**, mediante preenchimento de formulário específico, a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, digitalizado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, onde será acusado o recebimento.

2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.

2.9. Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do CRM do médico.

2.11. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidades especial, mesmo que declarada tal condição.

2.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.14. A homologação das inscrições será divulgada a partir das 17h **do dia 25 de Junho de 2021 (sexta- feira)**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

2.15. As provas serão realizadas na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná no dia **04 de Julho de 2021 (domingo)**, e o ensalamento, será divulgado através do site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, bem como, em edital fixado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, a partir das **13h do dia 29 de junho (terça-feira)**.

2.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.

2.17. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.**

2.18. **Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa portadora de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.**

3. DA PROVA

3.1. Para a realização da prova do processos seletivo deveram-se seguir, normas de protocolo de higiene sanitária devido a pandemia de coronavírus, Covid-19.

3.2. Todos os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova obrigatoriamente fazendo o uso de máscara em todas as instalações abertas ou fechadas da Instituição de Ensino; manter distanciamento social de no mínimo 1,5 m; fazer o uso de álcool em gel 70% e respeitar demarcação no piso, a fim de evidenciar a necessidade de distanciamento em áreas estratégicas.

3.3. Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápiz, caneta, álcool em gel e água), sendo vetado o consumo alimentos em todos os locais.

3.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

3.5. Será feita aferição da temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho em todos os candidatos e no caso do mesmo apresentar temperatura igual ou superior a 37,5°C, após serem tomadas todas as providencias cabíveis o candidato será encaminhado para atendimento na rede de saúde.

3.6. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias do edital do respectivo concurso ou processo seletivo acarretará a sua retirada do local de realização da prova e a sua eliminação da seleção.

3.7. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

- 3.8. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO I deste edital.
- 3.9. A prova está prevista para o **dia 04 de Julho de 2021 (domingo), com início às 13h30min**, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.
- 3.10. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 12h30min e fechados às 13h15min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 13h15min.
- 3.11. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.
- 3.12. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.10, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.
- 3.13. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.
- 3.14. Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.
- 3.15. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 3.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.17. Não serão aceitos documentos digitalizados, ainda que autenticados, nem protocolo de documentação.
- 3.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.15 deste edital.
- 3.19. **Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo a serem divulgados no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.**
- 3.20. **Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.21. **A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.**
- 3.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 3.23. A COMISSÃO ORGANIZADORA **não se responsabilizará** por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
- 3.24. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.22, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.
- 3.25. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 3.26. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 3.27. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 3.28. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.
- 3.29. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.
- 3.30. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.
- 3.31. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **05 de Julho de 2021**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A nota em cada item da prova objetiva será igual a: 1 (um) ponto por questão.
- 4.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.
- 4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Teste Seletivo.
- 4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.
- 4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.
- 4.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:
 - a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo **período de 24 horas** de sua publicação, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 2.917/2021, e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná.
- 6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.
- 6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-reposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.
- 6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no **dia 07 de Julho de 2021 (quarta-feira), a partir das 17h**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.
- 7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.
- 7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;
5. 01 (uma) foto 3x4;
6. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.

7.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço residencial.

7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10. O tempo de duração do estágio será de **no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, e não extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.14. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- p) apresentar documentos irregulares;
- p) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

8.7. A Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

8.8. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 2.921/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ, EM 15 E JUNHO 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

ANEXO I

Edital nº 01/2021 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Gêneros textuais; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Noções Básicas de Informática; História do Município de Lidianópolis.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:.....

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida:

() Administração e áreas correlatas () Licenciaturas

Endereço Residencial:

Rua:.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....

ANEXO III

Edital nº 01/2021

1. INSCRIÇÕES:

- ✓ As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico a partir das 08h do dia 16 de junho até às 17h do dia 23 de junho de 2021, mediante preenchimento de formulário específico, a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, escaneado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, onde será acusado o recebimento.

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

- ✓ A homologação das inscrições será divulgada no dia **25 junho de 2021 (sexta-feira)**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

3. ENSALAMENTO:

- ✓ O ensalamento será divulgado em editais fixados no Prédio da Prefeitura de Lidianópolis e no site oficial <https://www.lidianopolis.pr.gov.br> a partir das **13h do dia 29 de junho de 2021 (terça-feira)**.

4. DATA DAS PROVA:

- ✓ A prova está prevista para o dia **04 de julho de 2021 (domingo)**, com fechamento dos portões **às 13h15min** e início **às 13h30min**, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura sito à Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.

5. GABARITO DAS PROVAS:

- ✓ O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no **dia 05 de julho de 2021 a partir das 17h**, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>

6. RESULTADO:

- ✓ Divulgação do Resultado das Provas, a partir de **07 de julho de 2021 (quarta-feira)**, a partir das **17h**.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:.....

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino

Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida: () Administração e áreas correlatas () Licenciaturas

Endereço Residencial:

Rua:.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(res.):.....(com.):.....(outros):.....

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

PORTARIA Nº 2.921, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO ESPECIAL** para elaborar Edital e Regulamento, e tomar todas as providências necessárias para a realização do Teste Seletivo para a contratação de estagiários de nível técnico e superior, a fim de preencher as vagas e formar cadastro reserva, para os diversos setores da Administração Municipal, como segue:

1. GISELE ARAÚJO DE SOUZA – **RG:** 12.440.381-2/ **CPF:**085.151.009-40 – SETOR SAÚDE.
2. MARCIA GERÔNIO TORRES – **RG:** 9.614.697-3/ **CPF:** 051.478.339-78 – SETOR EDUCAÇÃO.
3. NATALI FRAZÃO PEREIRA PROENÇA – **RG:**6.791.363-1/ **CPF:**007.348.189-04– SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria **Nº 2.917-2021**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

PODER LEGISLATIVO



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

LEI Nº 003/2021, de 15 de junho de 2021.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU, e eu, ODAIOR JOSE BOVO, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 006/2021, de 13/04/2021, que: CRIA DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AS GESTANTES E PUÉRPERAS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Cria Diretrizes de Atendimento as Gestantes e Puérperas do município de Lidianópolis diante do quadro de pandemia da covid-19

Art. 2º As Diretrizes tem como objetivos:

I – Preservar a vida e a saúde das mães gestantes e puérperas dessa municipalidade;

II – Amparar e ampliar o protocolo de segurança no atendimento das gestantes e puérperas.

III – Adequar as medidas de prevenção, encaminhamentos e ações dentro da realidade dessa municipalidade.

Art. 3º São atribuições da secretaria de saúde a elaboração e ou ampliação do protocolo de segurança de atendimento das gestantes e puérperas:

I – Garantir a prioridade de atendimento e tratamento durante o período de pandemia.

II – Utilizar como base as leis, decretos e recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), Secretaria de Saúde do Paraná e Regionais de Saúde

III – propor alterações de acordo com as especificidades dessa municipalidade;

IV – propor ações de caráter emergencial e preventivas;

V – propor prioridades e linhas de ação no atendimento;

VI – qualificação das ações de atenção ao pré-natal odontológico



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

VII – Criar um canal de atendimento exclusivo para as gestantes via telefone, WhatsZapp (organizar um grupo com informações frequentes e atualizadas), e-mail e outros.

Art. 4º A secretaria de saúde em nome de seu secretário(a) nomeado (a) indicará um profissional da área, lotado no município de Lidianópolis para manter os informativos (Grupo de WahatsZapp) semanalmente atualizado com informações específicas para gestantes e puérperas, durante o período crítico estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A secretaria de saúde deverá propor o atendimento as gestantes e puérperas em local específico de espera, atendimento e coleta do material para exames da covid-19 somente para esse grupo, previamente divulgado, organizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º O protocolo de atendimento das mulheres grávidas e puérperas dessa municipalidade deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (15/06/2021).

ODAIR JOSE BOVO
Presidente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

LEI Nº 004/2021, de 15 de junho de 2021.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU, e eu, ODAIOR JOSE BOVO, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 002/2021, de 29/01/2021, que: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Lidianópolis – CMPDAL - órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Lidianópolis, visando à saúde humana e a proteção ambiental.

Art. 2º O CMPDAL tem como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Lidianópolis:

I - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do Art. 2º desta Lei;

II - avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III – propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV – propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V – propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

VI - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VIII - requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;

IX - requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X - propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII - discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

XIII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4º O CMPDAL será constituído por 09 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;

V - 1 (um) médico veterinário;

VI - 2 (dois) representantes de associação de moradores, ou da Sociedade Civil;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

VII - 2 (dois) representantes da Organização Não Governamental de Proteção e Defesa Animal existente no Município de Lidianópolis.

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º Cada membro tem direito a um voto.

§ 3º A função de membro do CMPDAL é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O CMPDAL será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de Vice Presidente e Secretário.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante lei.

§ 8º Os membros do CMPDAL que não comparecerem a três reuniões num prazo de 12 (doze) meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a substituição. As designações, substituições de membros para compor o CMPDAL, deverão constar em ata lavrada pelo secretário do CMPDAL.

Art. 5º O CMPDAL reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do CMPDAL serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

§ 3º As sessões plenárias do CMPDAL serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 6º O CMPDAL deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (15/06/2021).

ODAIR JOSE BOVO
Presidente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

LEI Nº 005/2021, de 15 de junho de 2021.

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, o Poder Executivo, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONOU, e eu, ODAIOR JOSE BOVO, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 7º do mesmo artigo, PROMULGO a seguinte Lei:

Aprovar o texto do Projeto de Lei nº 008/2021, de 23/04/2021, que: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZAR A CONSULTA E IMPRESSÃO DO CARNÊ DO IPTU NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar ao contribuinte, a consulta e a impressão do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no site da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, em qualquer tempo do exercício financeiro anual.

Art. 2º Para ter acesso a consulta e a impressão do carnê, o contribuinte deverá informar o número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor 180 dias data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sala da Presidência, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (15/06/2021).

ODAIR JOSE BOVO
Presidente



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO, REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETOMADA Nº 001/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 001/2020, publicado na data de 16 de março de 2020, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO, REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E RETOMADA do Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal, nos termos seguintes:

1. Passa a vigorar com nova redação o subitem 1.3:

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, prova de títulos, de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior de acordo com a Tabela do item 8.1 e 8.2 deste Edital;

2. Passa a vigorar com nova redação o subitem 1.7:

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <http://www.cmlidianopolis.pr.gov.br>.

3. Passa a vigorar com nova redação o subitem 8:

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Assessor Jurídico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos	De acordo com item 11	-----	-----	20,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	120,00/2	-----	

(*) prova objetiva e de títulos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

TABELA 8.2

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Oficial Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório	
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	4,00	20,00		
			Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos	De acordo com item 11				20,00	
	3ª	Prática	De acordo com item 11		-----	-----	80,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200,00/2	-----	

(*) prova objetiva, títulos e prática

4. Passa a vigorar com nova redação o subitem 11:

11. DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA

5. Inserir os subitens abaixo com as seguintes redações:

PROVA DE TÍTULOS

11.13 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Nível Superior**, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

11.14 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

11.15 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 26 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2021** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

11.15.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato baixar o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.15.2 os documentos comprobatórios solicitados **deverão ser entregues dentro de envelope lacrado**. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

11.15.3 a **exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

TABELA 11.15.4

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.15.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.**

11.15.6 Não serão avaliados os documentos:

- entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

11.15.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.15.8 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.

11.15.9 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

11.15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato baixar o Formulário de Cadastro de Títulos, e entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

11.15.11 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

11.15.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

11.15.13 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

11.15.14 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

11.16. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

11.16.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;

11.16.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.16.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6. Passa a vigorar com nova redação o subitem 12:

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

12.2 Para o cargo de **Assessor Jurídico** da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva e prova de títulos, dividido por dois.

12.3 Para o cargo **Oficial Administrativo** da **Tabela 8.2**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva, prova de títulos e prova prática, dividido por dois.

7. Passa a vigorar com nova redação o subitem 14.1.4:

14.1.4 contra o resultado da prova prática e prova de títulos;

8. Em razão das alterações constantes nos itens anteriores, TORNA PÚBLICA A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, passando a vigorar com nova redação o subitem 4:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.3 O período para a realização das inscrições será **das 12h00min do dia 22 de junho de 2021 às 23h59min do dia 21 de julho de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 22 de julho de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, nos dias **22 a 24 de junho de 2021**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lidianópolis, no Protocolo Geral, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná - CEP: 86865-000, no horário das 08:00hs às 11:30hs e 13:30 às 17:00hs.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

II.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **25 de junho de 2021** pelo site www.concursosfau.com.br.

II.5 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2714

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às 23hs59min do dia 21 de julho de 2021, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 22 de julho de 2021.

9. Passa a vigorar com nova redação os subitens 6.3 e 6.8:

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **21 de julho de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO

**Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980**

**Concurso Público da Câmara Municipal de Lidianópolis
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 30 de julho de 2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

10. Passa a vigorar com nova redação o subitem 7.1:

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://www.cmlidianopolis.pr.gov.br/> e Diário Oficial do Município na data provável de **30 de julho de 2021**.

11. Passa a vigorar com nova redação o subitem 9:

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Lidianópolis, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de agosto de 2021**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **25 de agosto de 2021**.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. Permanecem inalteradas as demais disposições no EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 e seus anexos.

Lidianópolis/PR, 15 de Junho de 2021.

ODAIR JOSE BOVO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis/PR